



PROJETO BÁSICO DE OBRA/ENGENHARIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a execução da obra de ampliação de 176,98 m² e pavimentação externa com piso intertravado de 196,01 m² da EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, em Fortaleza dos Valos/RS, em conformidade com as condições e exigências nele estabelecidas.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

1.3 – Para fins de enquadramento quanto aos prazos previstos no art. 55, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação pode ser classificado como **obra comum**, conforme Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), considerando que a solução pretendida consiste na ampliação de uma edificação escolar mediante métodos e técnicas construtivas usuais e disponíveis no mercado, sem previsão de emprego de inovação tecnológica ou de solução construtiva de elevada complexidade ou heterogeneidade que impeça a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários à execução do objeto.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de ampliação de 176,98 m² e pavimentação externa com piso intertravado de 196,01 m² da





EMEI Vó Justina Rossato – Pró Infância, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Edital) e nos anexos que integram o presente Projeto Básico.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A construção de novas salas de aula na escola de educação infantil é de prioridade alta, tendo em vista o aumento do número de alunos, que demanda a disponibilização de espaços adequados para garantir o desenvolvimento pleno das crianças, proporcionando um ambiente de aprendizado seguro e estimulante. Ademais, os recursos para custear a obra serão provenientes do programa Escola em Tempo Integral, recebidos por meio de parcelas mensais. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação dispõe do valor total necessário para o investimento na referida obra, o qual deverá ser aplicado até o final do ano de 2026.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 261.462,67** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a serem pagos conforme medições, de acordo com orçamento e cronograma físico-financeiro, presentes nos anexos I e II deste Projeto Básico, respectivamente.

4.2 Os orçamentos foram baseados nos quantitativos levantados a partir dos projetos e nos preços constantes do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência pública nacional para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para os serviços e insumos não contemplados pelo SINAPI, foram adotados preços obtidos em outras tabelas públicas de referência ou mediante pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente.

4.3 Na impossibilidade de utilização das fontes e tabelas de preços citadas anteriormente, são elaboradas composições próprias de custo, mediante comparação e análise dos serviços, materiais e insumos necessários à execução do objeto, observando-se, prioritariamente, os preços dos insumos constantes do SINAPI e, na ausência destes, os preços praticados no mercado, mediante comprovação por documentos fiscais, cotações ou orçamentos prévios.





4.4 Todas as composições de custos unitários já deverão contemplar os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

4.5 Em razão do regime de transição estabelecido pela Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, para a contribuição previdenciária substitutiva prevista na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, as empresas do setor da construção civil abrangidas pela legislação poderão optar pelo regime de contribuição sobre a receita bruta, observadas as condições e os requisitos legais. Para o exercício de 2026, a alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB corresponde a 60% (sessenta por cento) da alíquota de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), resultando em uma alíquota efetiva de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre a receita bruta, concomitantemente à incidência de 50% (cinquenta por cento) da contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento.

4.6 Considerando que o objeto se caracteriza como obra de construção civil e que os custos com mão de obra possuem participação relevante no valor total da contratação, esta Administração adotou, para fins de elaboração do orçamento de referência, o regime de encargos sociais com desoneração. Dessa forma, foi considerada a alíquota de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) referente à CPRB na composição do BDI referencial, resultando no percentual de 24,86% (vinte e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), conforme demonstrado no Anexo III deste Projeto Básico, bem como os encargos sociais correspondentes ao regime com desoneração, conforme Anexo IV do Projeto Básico.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração (Anexo II deste Projeto Básico). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pelo Município de Fortaleza dos Valos. O prazo para execução integral da obra será de até 04 (quatro) meses, a contar da assinatura da O.S., devendo a





CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo II deste Projeto Básico). O referido prazo possui caráter obrigatório e somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, tais como a ocorrência de condições climáticas excepcionalmente adversas ou outros fatos supervenientes que comprovadamente impeçam a regular execução dos serviços.

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.4 Por se tratar de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais medidas previstas em lei.

5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços do presente Projeto Básico sugere-se a contratação de empresa especializada, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor global da proposta, sob o regime de execução de empreitada por preço global, baseado na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 De forma geral, os serviços a serem contratados estão descritos no memorial descritivo, orçamento e demais documentos em anexo neste Projeto Básico.





6.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

7. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

7.1.1 carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.1.2 planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (Anexo I do Projeto Básico);

7.1.3 cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração (Anexo II do Projeto Básico) e seus desembolsos mensais;

7.1.4 composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do Anexo III – Quadro de Composição do BDI. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

7.1.5 composição de Encargos Sociais;

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Concorrência deverá ser eletrônica, realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, impressa, conforme modelo disponibilizado em anexo ao edital, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:





7.5.1 propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

7.5.2 propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.5.3 propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

7.5.4 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto Básico;

7.5.5 formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.5.6 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e

7.5.7 contiverem vícios insanáveis.

7.6 Estarão disponíveis na página oficial eletrônica da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos (<https://www.pmfv.rs.gov.br/>) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de obra, engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.7 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.10 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.





8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, acompanhado do corpo técnico desta prefeitura, pelo telefone (55) 3328 1133 ou via e-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

9.1.2 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





9.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

9.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

9.2.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

9.2.7 A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

9.3 Qualificação econômico-financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

9.3.1.2 Se o licitante não for sediado no Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.3.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.3 Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere ao item 9.3.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5 Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 26.146,27 (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos);

9.3.6 Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados;

9.3.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital;





9.3.8 A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto à documentação de habilitação, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

9.3.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao disposto no item 9.3.8 e possuir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação da interessada apresentada dentro do prazo inicialmente concedido; e

9.3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

9.4.2 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.4.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico desta Prefeitura Municipal.

9.4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato.





9.4.5 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar esta Prefeitura Municipal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.4.6 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.4.7 Qualificação técnico-operacional:

9.4.7.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do tipo ou natureza da obra;
- Localização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

9.4.7.2 A exigência de atestados foi definida por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.4.7.3 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.4.7.4 Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos; e

9.4.7.5 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes





desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

9.4.8 Qualificação técnico-profissional

9.4.8.1 A licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

9.4.8.2 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. O(s) atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os serviços conforme planilha orçamentária constante no Anexo I deste Projeto Básico.

9.4.8.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme disposto abaixo:

9.4.8.3.1 Profissional Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente, detentor do(s) Acervo(s) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços referente ao item, emitido(s) pelo seu respectivo conselho de origem;

9.4.8.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;





- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e

g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.4.8.5 Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no item 9.4.8.4, a licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

9.4.8.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.4.8.7 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

9.4.8.8 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.5 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.6 Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade.





9.7 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3 A CONTRATADA terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

10.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

10.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3 a CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.3.4 a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;





10.3.6 submeter à aprovação do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

10.3.9 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da O.S., emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura;

10.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à acessibilidade, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, devendo prestar informações





completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14 a CONTRATADA não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela CONTRATADA, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

11.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

11.1.4 a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021;





11.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, após verificação da efetiva execução dos serviços;

11.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus anexos;

11.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

11.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA no local de execução da obra;

11.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

11.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

11.1.13 o município de Fortaleza dos Valos divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

11.1.14 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

12. DAS MEDIÇÕES





12.1 As medições dos serviços serão realizadas pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 relatório escrito e fotográfico;

12.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra; e

12.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela CONTRATADA, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas *in loco* pelo fiscal/responsável técnico da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos.

12.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S., a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro da obra, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos a realização da medição da etapa ou do marco de execução concluído. A Fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os quantitativos efetivamente executados, para fins de aceitação da etapa





correspondente. Após o ateste da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

13.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com o percentual de execução das etapas previstas, desde que devidamente medidos, aceitos e atestados pela Fiscalização. A verificação dos quantitativos executados será realizada como instrumento de controle da execução contratual, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

13.3.1 A liberação de cada parcela ficará condicionada à conclusão da respectiva etapa e ao correspondente ateste da Fiscalização.

13.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.5 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura física ou eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.6 As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo, no Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, no 2º Andar, localizado na Rua Rubert, nº 900 - Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

14. REAJUSTE DE PREÇOS





14.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

14.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, a partir da ocorrência do fato que lhe deu causa, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.





16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

16.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;





a.2) Moratória – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) Moratória – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) Compensatória – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) Compensatória – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) Compensatória – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

16.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 16.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





16.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 16.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

16.9.1. não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.





16.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

16.13. Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

16.14. Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

16.14.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

16.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, o gerenciamento das obrigações contratuais e a adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento, nos termos da legislação vigente.

17.2 A fiscalização técnica do contrato será exercida por servidor do Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, preferencialmente integrante do quadro efetivo, formalmente designado para essa finalidade, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato.

17.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 1.514/2023, de Fortaleza dos Valos/RS, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.





17.4 O gestor e o fiscal do contrato deverão comunicar, em tempo hábil, à autoridade competente, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse os limites de suas atribuições, para a adoção das medidas cabíveis.

17.5 A atuação da gestão e da fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios, emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

18.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

19. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

19.1 Para contratação do objeto, a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

19.2 A CONTRATADA deverá efetuar a destinação dos resíduos sólidos em conformidade com as resoluções vigentes do CONAMA, o plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Fortaleza dos Valos - RS.

19.3 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais





consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

19.4 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

19.5 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

19.6 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições, restrições e condicionantes constantes das licenças, autorizações e demais atos administrativos ambientais aplicáveis à execução do objeto, bem como providenciar, às suas expensas, todos os documentos, registros, cadastros e autorizações operacionais de sua responsabilidade exigidos pelos órgãos competentes. A solicitação de licenças, autorizações ou anuências ambientais complementares somente será exigida quando decorrer de alteração do objeto contratual, de necessidade superveniente devidamente caracterizada ou de outras obrigações ambientais que, por sua natureza, sejam atribuídas à CONTRATADA durante a execução dos serviços.

20. DA ACESSIBILIDADE

20.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança.

20.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS





21.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

21.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

21.3 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

22. DA GARANTIA PROPOSTA

22.1. A licitante deverá prestar garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.1.1 A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, nos termos do caput do art. 58.





22.2 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, §2º da Lei nº 14.133 de 2021.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 7.7 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.2 O contratado terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, quando optar pela modalidade de seguro-garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23.4. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.





24. RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura de Fortaleza dos Valos, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico. A CONTRATADA deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

24.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

24.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

24.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.





24.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

25.1 - A responsabilidade técnica referente à elaboração dos projetos, orçamento e fiscalização da obra encontra-se registrada na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme atividades técnicas descritas a seguir:

ART nº 14558882

Atividade técnica: **Projeto/Serviço: Edificações - Arquitetônico**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Projeto/Serviço: Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Projeto/Serviço: Estruturas - Concreto Armado**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Projeto/Serviço: Fundações Superficiais**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento/Serviço: Edificações - Arquitetônico**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento/Serviço: Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento/Serviço: Estruturas - Concreto Armado**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Orçamento/Serviço: Fundações Superficiais**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização/Serviço: Edificações - Arquitetônico**





Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização/Serviço: Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização/Serviço: Estruturas - Concreto Armado**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

Atividade técnica: **Fiscalização/Serviço: Fundações Superficiais**

Quantidade: **176,98**; Unidade: **metro quadrado**

26. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

26.1 Constituem anexos ao presente Projeto Básico os seguintes documentos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária (PO)
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro (CFF)
- Anexo III – Quadro de composição do BDI
- Anexo IV – Encargos Sociais
- Anexo V – Memorial Descritivo
- Anexo VI – Plantas arquitetônicas
- Anexo VII – Plantas de instalações elétricas

27. DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

27.1 Integram o presente Projeto Básico, como documentos complementares, os seguintes documentos:

- ART de projeto, orçamento e fiscalização
- Autorização ambiental

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.





Fortaleza dos Valos - RS, 13 de agosto de 2026.

Bianca Milena Girardi

Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Mariane da Silva Casali Rubin

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS - RS

OBJETO: AMPLIAÇÃO EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO - PRÓINFÂNCIA					LOCAL: RUA RUBERT, 1000 - Fortaleza dos Valos/RS			
DATA BASE: 06/2026					VALOR:	R\$ 261.462,67		
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						1.410,70
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	392,30	24,86%	489,83	1.410,70
		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						1.908,81
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	13,80	110,78	24,86%	138,32	1.908,81
		INFRAESTRUTURA						28.138,77
SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	13,80	603,50	24,86%	753,53	10.398,72
SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	33,00	173,35	24,86%	216,44	7.142,68
SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	6,62	851,87	24,86%	1.063,64	7.041,33
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	135,64	13,62	24,86%	17,01	2.306,68
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,87	19,67	24,86%	24,56	1.249,37
		SUPRAESTRUTURA						53.420,01
SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	18,90	118,38	24,86%	147,81	2.793,60
SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,08	778,34	24,86%	971,84	1.049,58
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	219,64	8,84	24,86%	11,04	2.424,30
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	51,80	13,65	24,86%	17,04	882,85
SINAPI	43345	LAJE PRÉ-MOLDADA COM VIGOTA PROTENDIDA (LAJOTAS + VIGOTAS) COM LAJOTA CERÂMICA 30 X 20 X 8 CM (L X C X A) E VIGOTA VPT 10 X 9 CM (L X A), PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KGf/M2, VAO ATÉ 4,5 M (SEM	M2	81,40	93,50	24,86%	116,74	9.502,97
SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	126,00	13,03	24,86%	16,27	2.049,93
SINAPI	99431	CONCRETAGEM DE LAJES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2024	M3	4,88	878,03	24,86%	1.096,31	5.349,98
SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	205,20	85,75	24,86%	107,07	21.970,24
SINAPI	93197	VERGA E CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	30,00	58,65	24,86%	73,23	2.196,91
SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	29,52	141,07	24,86%	176,14	5.199,65
		COBERTURA						41.919,62
SINAPI	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	2.075,31	24,86%	2.591,23	10.364,93
SINAPI	92581	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	84,10	43,76	24,86%	54,64	4.595,12
SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	84,10	67,04	24,86%	83,71	7.039,69
SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,50	54,57	24,86%	68,14	1.805,61
SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	12,00	97,42	24,86%	121,64	1.459,66
SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	160,07	83,33	24,86%	104,05	16.654,62
		PAVIMENTAÇÃO						33.895,81
SINAPI	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	M2	161,44	55,09	24,86%	68,79	11.104,71
SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	161,44	109,43	24,86%	136,63	22.058,24

SINAPI	88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,81	564,45	24,86%	704,77	568,89
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	28,00	4,69	24,86%	5,86	163,97
		ACABAMENTOS						54.803,29
		ESQUADRIAS						24.382,53
SINAPI-I	45187	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO BRANCO, 180 X 160 CM, 2 FOLHAS MOVEIS, COM BANDEIRA, COM VIDRO	M2	23,04	670,00	24,86%	836,56	19.274,39
SINAPI-I	39496	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	2,00	867,70	24,86%	1.083,41	2.166,82
SINAPI-I	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO 1,80 X 2,10 M, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	M²	3,78	623,20	24,86%	778,13	2.941,32
		REVESTIMENTOS						30.420,76
SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	427,12	8,54	24,86%	10,66	4.554,40
SINAPI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	8,54	740,82	24,86%	924,99	7.901,62
SINAPI-I	104959	MASSA FINA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M²	M2	423,12	26,21	24,86%	32,73	13.846,94
SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	59,10	9,00	24,86%	11,24	664,13
SINAPI	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	20,86	132,60	24,86%	165,56	3.453,67
		PINTURA						16.470,24
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	427,12	3,88	24,86%	4,84	2.069,21
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	427,12	13,73	24,86%	17,14	7.322,24
SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	161,44	16,14	24,86%	20,15	3.253,40
SINAPI	96126	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	M2	160,07	19,14	24,86%	23,90	3.825,39
		INSTALAÇÕES						9.206,62
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.896,69
SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	34,00	21,57	24,86%	26,93	915,70
SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	92,00	22,03	24,86%	27,51	2.530,61
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	308,10	4,89	24,86%	6,11	1.881,15
SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	212,10	7,56	24,86%	9,44	2.002,10
SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	51,03	24,86%	63,72	191,15
SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	49,97	24,86%	62,39	187,18
SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	35,09	24,86%	43,81	481,95
SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	10,67	24,86%	13,32	13,32
SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	85,25	24,86%	106,44	106,44
SINAPI-I	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	20,00	23,51	24,86%	29,35	587,09
		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						309,93
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	6,00	41,37	24,86%	51,65	309,93
		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						20.288,79
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	196,01	82,90	24,86%	103,51	20.288,79
		TOTAL						261.462,67

Local: FORTALEZA DOS VALOS/RS

Data: 11 de agosto de 2026

Bianca Milena Girardi
Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS - RS

OBJETO: AMPLIAÇÃO EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO - PRÓINFÂNCIA

LOCAL: RUA RUBERT, 1000 - Fortaleza dos Valos/RS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Descrição das metas/Macrosserviços	TOTAL	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.410,70	Parcela (%)	100,00%	0%	0%
		Parcela (R\$)	1.410,70		
		Acumulado (%)	100,00%	0%	0%
		Acumulado (R\$)	1.410,70		
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 1.908,81	Parcela (%)	100,00%	0%	0%
		Parcela (R\$)	1.908,81		
		Acumulado (%)	100,00%	0%	0%
		Acumulado (R\$)	1.908,81		
INFRAESTRUTURA	R\$ 28.138,77	Parcela (%)	100,00%	0%	0%
		Parcela (R\$)	28.138,77		
		Acumulado (%)	100,00%	0%	0%
		Acumulado (R\$)	28.138,77		
SUPRAESTRUTURA	R\$ 53.420,01	Parcela (%)	50,00%	50,00%	0%
		Parcela (R\$)	26.710,00	26.710,01	
		Acumulado (%)	50,00%	50,00%	0%
		Acumulado (R\$)	26.710,00	26.710,01	
COBERTURA	R\$ 41.919,62	Parcela (%)	0%	70,00%	30,00%
		Parcela (R\$)		29.343,73	12.575,89
		Acumulado (%)	0%	70,00%	30,00%
		Acumulado (R\$)		29.343,73	12.575,89
PAVIMENTAÇÃO	R\$ 33.895,81	Parcela (%)	0%	40,00%	60,00%
		Parcela (R\$)		13.558,32	20.337,49
		Acumulado (%)	0%	40,00%	60,00%
		Acumulado (R\$)		13.558,32	20.337,49
ACABAMENTOS	R\$ 54.803,29	Parcela (%)	0%	60,00%	40,00%
		Parcela (R\$)		32.881,97	21.921,32
		Acumulado (%)	0%	60,00%	40,00%
		Acumulado (R\$)		32.881,97	21.921,32
PINTURA	R\$ 16.470,24	Parcela (%)	0%	0%	100,00%
		Parcela (R\$)			16.470,24
		Acumulado (%)	0%	0%	100,00%
		Acumulado (R\$)			16.470,24
INSTALAÇÕES	R\$ 9.206,62	Parcela (%)	0%	30,00%	70,00%
		Parcela (R\$)		2.761,98	6.444,64
		Acumulado (%)	0%	30,00%	70,00%
		Acumulado (R\$)		2.761,98	6.444,64
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 20.288,79	Parcela (%)	0%	0%	100,00%
		Parcela (R\$)			20.288,79
		Acumulado (%)	0%	0%	100,00%
		Acumulado (R\$)			20.288,79
TOTAL	R\$ 261.462,67		58.168,28	105.256,01	98.038,37

Local: FORTALEZA DOS VALOS/RS

Data: 11 de agosto de 2026

Bianca Milena Girardi

Engenheira Civil

CREA/RS 252402

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

Quadro de Composição do BDIGrau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO - EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO PRÓINFÂNCIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,25%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,86%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORTALEZA DOS VALOS/RS
Localquarta-feira, 5 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: BIANCA MILENA GIRARDI

CREA/CAU: 252402

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO - EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO PRÓINFÂNCIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORTALEZA DOS VALOS/RS

Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: BIANCA MILENA GIRARDI

CREA/CAU: 252402

ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO - EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO PRÓINFÂNCIA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORTALEZA DOS VALOS/RS

Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: BIANCA MILENA GIRARDI

CREA/CAU: 252402

ART/RRT: 0

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DA EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO – PRÓ INFÂNCIA

LOCAL: Rua Rubert, nº 1000, esq. com Rua Getúlio Vargas – Fortaleza dos Valos, RS

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

ÁREA EXISTENTE: 1.042,78 m²

ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 176,98 m²

ÁREA TOTAL: 1.219,76 m²

DATA: agosto de 2026

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Retirada de entulho

Todo o entulho proveniente da limpeza do terreno deverá ser retirado da obra.

1.2 Locação da obra

Sob a responsabilidade da Contratada, serão marcados as referências devidas e os alinhamentos, conforme projeto.

1.3 Placa da obra

Deverá ser colocada uma placa conforme padrões da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser efetuada a limpeza do terreno com remoção do material excedente.

Os aterros e cortes deverão ser executados com técnica adequada e mantidas relações de 2:1 em aterros e 1:1 em cortes (horizontal e vertical).

Deverão ser executadas valas de largura mínima de 50 cm e profundidade mínima de 50 cm (ou até encontrar solo firme e compactado), sob todos os alicerces.

A obra deverá ser locada com extremo rigor: os esquadros conferidos e as medidas tomadas em conformidade com diferentes níveis de cada área destinada a construção.

As paredes deverão ser locadas pelo seu eixo, a fim de compensar diferenças entre as medidas reais dos tijolos com as representadas na planta baixa.

3. FUNDAÇÕES E INFRAESTRUTURA

Serão executadas fundações superficiais, diretas sobre o terreno, nas valas escavadas, livres de qualquer material orgânico, através de sapatas corridas de concreto ciclópico, no traço 1:3:4, com mais 30% de pedra de mão, nas dimensões de 50 x 50 cm, sob todas as paredes indicadas na planta.

O nivelamento dos alicerces, amarração das fundações e a distribuição das cargas das paredes para as sapatas corridas serão feitos com as vigas baldrames, nas dimensões de 15 x 25 cm, sob todas as paredes externas.

As vigas sobre alicerces terão armadura de 04 barras de aço CA-50 de 10,0mm e estribos de 5,0mm a cada 20 cm.

Antes de iniciar o levantamento das alvenarias, as vigas baldrames serão impermeabilizadas com 02 demãos de hidro asfalto à frio, com posterior pulverização de areia grossa.





4. SUPRAESTRUTURA

4.1 Alvenarias

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos de boa qualidade, nas dimensões 11,5 x 19 x 19 cm, a serem assentes com argamassa no traço indicado pelo fornecedor do cimento.

Os tijolos deverão ser umedecidos antes do seu assentamento para não ocorrer absorção excessiva da água da argamassa. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.

As amarrações das paredes deverão ser feitas de maneira que os tijolos fiquem contra fiados. Deverão ser deixados vãos nos locais onde serão fixadas as alvenarias para o seu perfeito encaixe.

Na união entre alvenaria e pilares existentes, deverá ser feita ancoragem para evitar formação de fissuras, utilizando principalmente tela metálica ou ferro cabelo (arranque de aço 5,0mm ou 6,0mm) a cada 2 a 5 fiadas. A técnica envolve fixar o elemento no pilar de concreto e embuti-lo na junta de argamassa da alvenaria, garantindo amarração e absorção de dilatações diferentes.

O pé-direito está descrito nos cortes em toda a área da construção, devendo as paredes serem erguidas até a altura das vigas superiores (vide cortes), sobre as paredes externas.

4.2 Pilares

Os pilares serão executados em concreto armado, com seção transversal de 20 x 30 cm, devidamente posicionados conforme projeto arquitetônico. O concreto deverá apresentar resistência característica, armaduras, cobrimento e demais características conforme as normas vigentes.

A execução deverá garantir o correto alinhamento, prumo, estabilidade e adequada ligação dos pilares com as fundações e elementos estruturais superiores.

4.3 Vigas

As vigas serão executadas em concreto armado, com seção transversal de 15 x 30 cm, conforme indicado em projeto. Deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as cargas atuantes, apresentando armaduras, cobrimentos, resistência do concreto e demais características observando-se as normas técnicas vigentes.

A execução deverá garantir a correta ligação com os pilares e demais elementos da estrutura.

5. COBERTURA

A cobertura da edificação será executada em uma água, constituída por telhas metálicas (aluzinco 0,5 mm), instaladas sobre estrutura de cobertura devidamente dimensionada para suportar as cargas permanentes e acidentais previstas, bem como as ações decorrentes do vento. As tesouras deverão ser metálicas, chapeadas de forma treliçada, em quantidade compatível com os vãos.

As telhas deverão ser instaladas com inclinação adequada, conforme especificação do fabricante, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e evitando a ocorrência de infiltrações.

Deverão ser executadas calhas metálicas junto à borda de coleta da cobertura, com dimensões e caimento suficientes para o adequado direcionamento das águas pluviais. As calhas deverão ser providas de tubos de queda pluviais, responsáveis pela condução das águas até o sistema de drenagem pluvial, evitando o lançamento direto sobre as áreas de circulação e junto às paredes da edificação.

As emendas, encontros e pontos de passagem entre telhas, calhas e demais elementos da cobertura deverão receber tratamento adequado para garantir a estanqueidade do conjunto. Todos os componentes metálicos deverão apresentar acabamento e proteção compatíveis com as condições de exposição ao tempo.

Em toda a volta da construção, o telhado terá platibanda, com chapuz e algeroz de aço galvanizado, sendo a água pluvial conduzida para a calha e posteriormente para o tubo de queda, conforme projeto.





6. FORRO

O forro será de gesso acartonado em todas as peças da ampliação, sendo fixado nas tesouras, no pavimento térreo, e na laje, no caso do pavimento subsolo.

7. REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDE

7.1 Pisos

Execução de lastro de brita nº 02, com espessura mínima de 5 cm e no máximo 10 cm. O contrapiso em concreto com espessura mínima de 5 cm e fck = 20 MPa desempenado (superfície com aderência suficiente para aplicação de revestimento cerâmico).

Deverá ser aplicado piso em porcelanato, com dimensões mínimas de 80 x 80 cm. As juntas deverão ser bem executadas com rejunte flexível.

7.2 Paredes

Os revestimentos aplicados nas fachadas deverão ser do mesmo modelo já instalado nas fachadas da estrutura existente, seguindo o mesmo padrão e mesmas cores para a presente ampliação, e colados com argamassa colante AC-III.

8. ESQUADRIAS

Todas as aberturas externas serão em alumínio, completas, reforçadas, com modelo igual ou semelhante às existentes no restante da edificação. Devem ser seguidas as medidas indicadas em projeto. As portas internas serão do tipo de madeira semioca, também com dimensões especificadas em projeto.

Os vidros serão translúcidos, 4 mm, e acompanham as janelas.

9. PINTURA

9.1 Paredes

As paredes a serem construídas receberão pintura acrílica com duas demãos, sob fundo acrílico preparador, com as mesmas cores das paredes existentes.

As paredes internas receberão acabamento com massa fina e, após lixamento, pintura acrílica com duas demãos, sob fundo acrílico preparador.

9.2 Forros

O forro de gesso deverá receber uma demão de massa corrida acrílica e, após lixamento, receber uma demão de fundo selador acrílico. Por fim, será aplicado tinta acrílica de cor clara, lavável, resistente à desinfetante.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica deverá seguir o projeto específico, considerando as exigências do RIC-BT da RGE, na qual prevê que a fiação deverá ser de cobre, com revestimento antichama, sendo a distribuição de eletrodutos de PVC sobre o forro e quando embutida na alvenaria.

As caixas deverão ser de metal, 5 x 10 cm, interruptores e tomadas tipo baquelite.

A energia vem da rede existente até o novo quadro de distribuição.

11. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

A pavimentação das áreas externas será executada em piso intertravado de concreto, assentado sobre base devidamente regularizada e compactada, composta por materiais granulares adequados. As peças deverão apresentar resistência e dimensões compatíveis com o uso previsto, sendo assentadas de forma nivelada e com adequado travamento entre si.

Deverá ser garantida a execução de caimentos necessários ao escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de água junto à edificação.

O acabamento deverá apresentar superfície regular, estável e uniforme, com contenções laterais adequadas para impedir o deslocamento das peças durante a utilização.





12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, respeitando as normas técnicas vigentes e as especificações deste memorial.

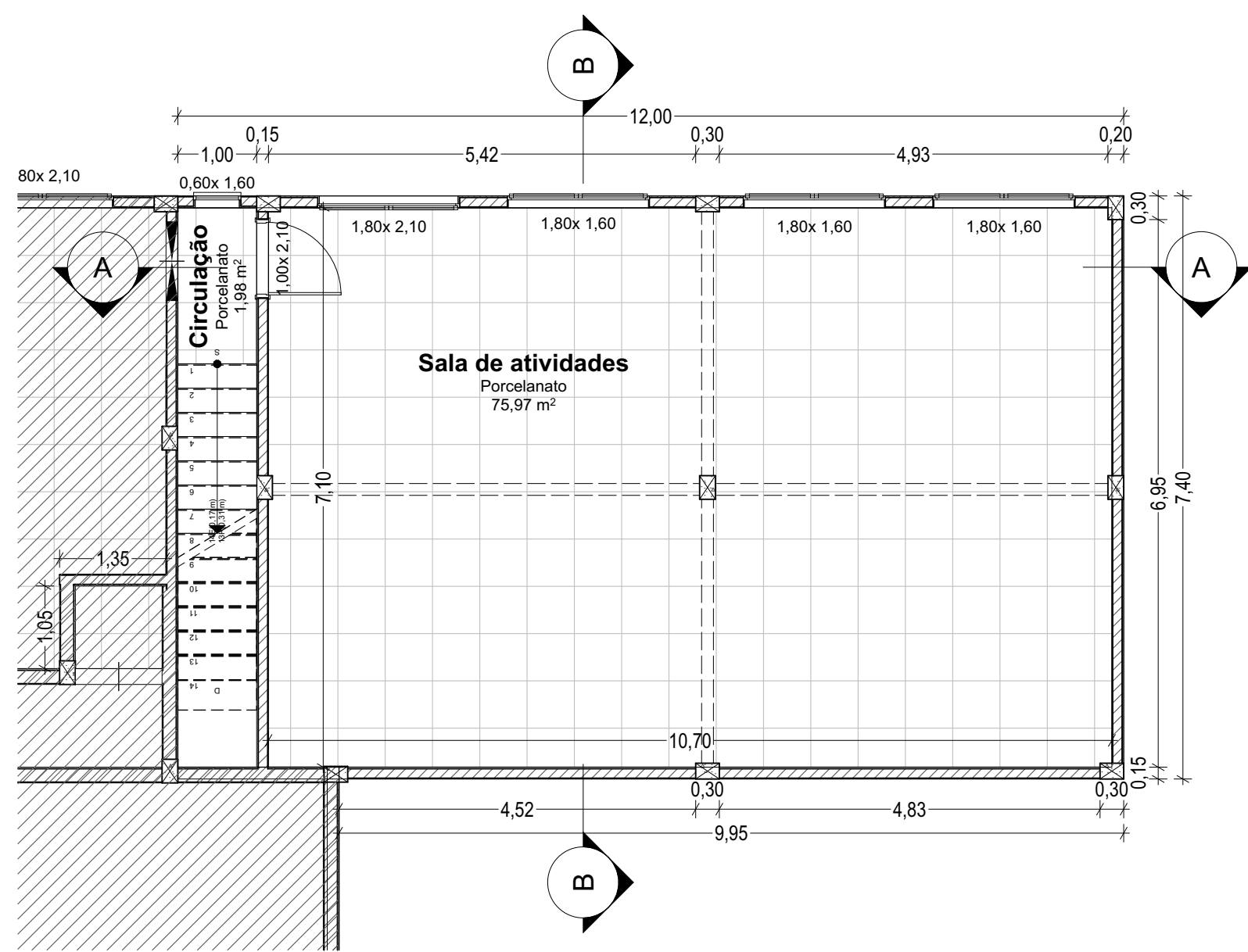
A obra será entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção e com as instalações em perfeito funcionamento.

Fortaleza dos Valos - RS, 11 de agosto de 2026.

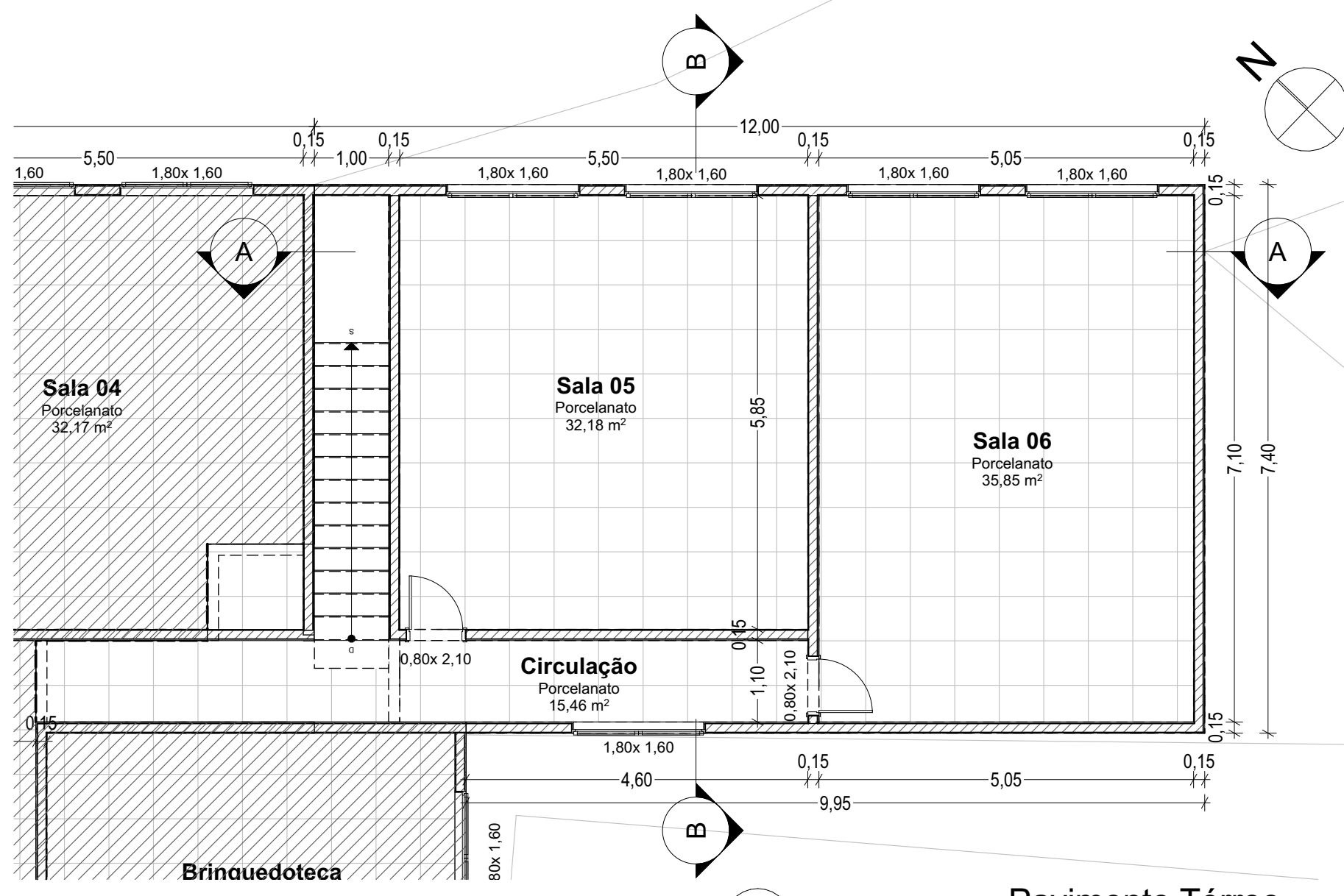
Bianca Milena Girardi
Engenheira Civil
CREA/RS 252402

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

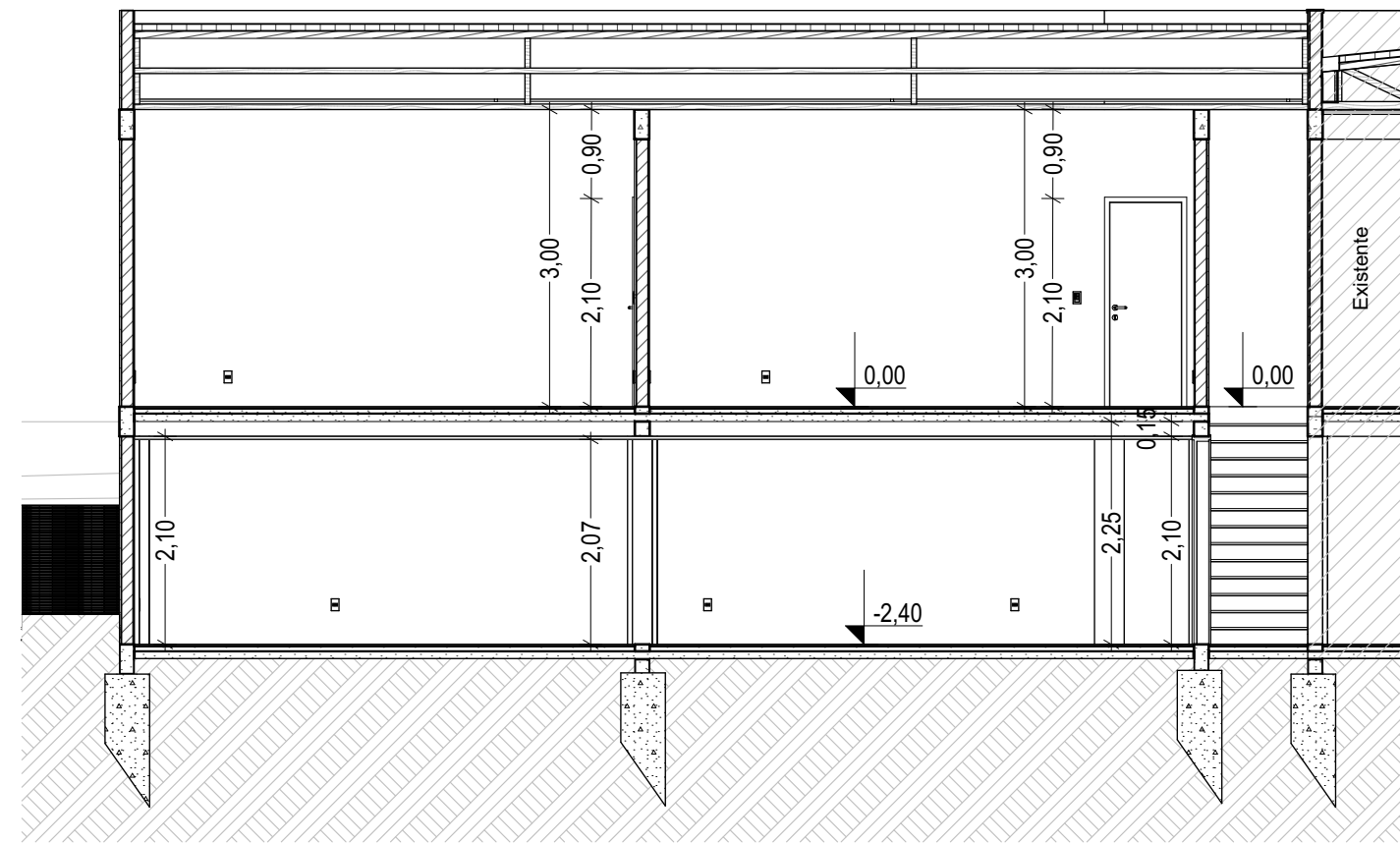




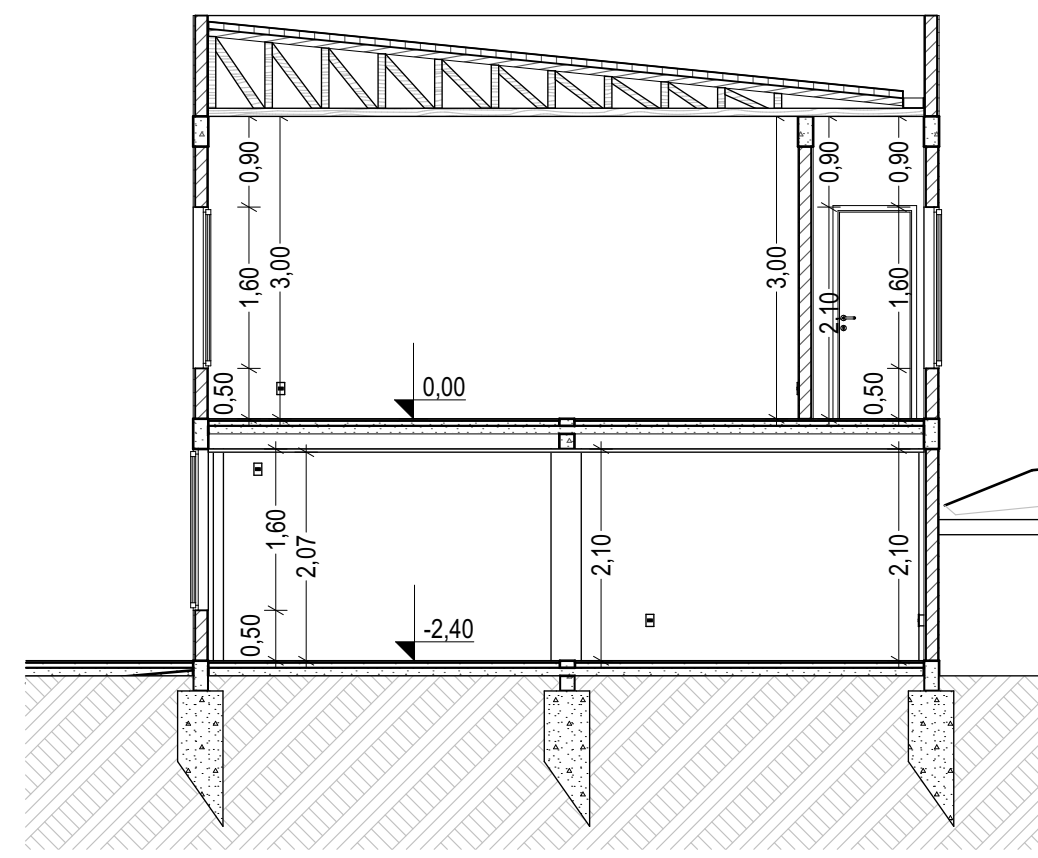
Subsolo
Escala: 1:75



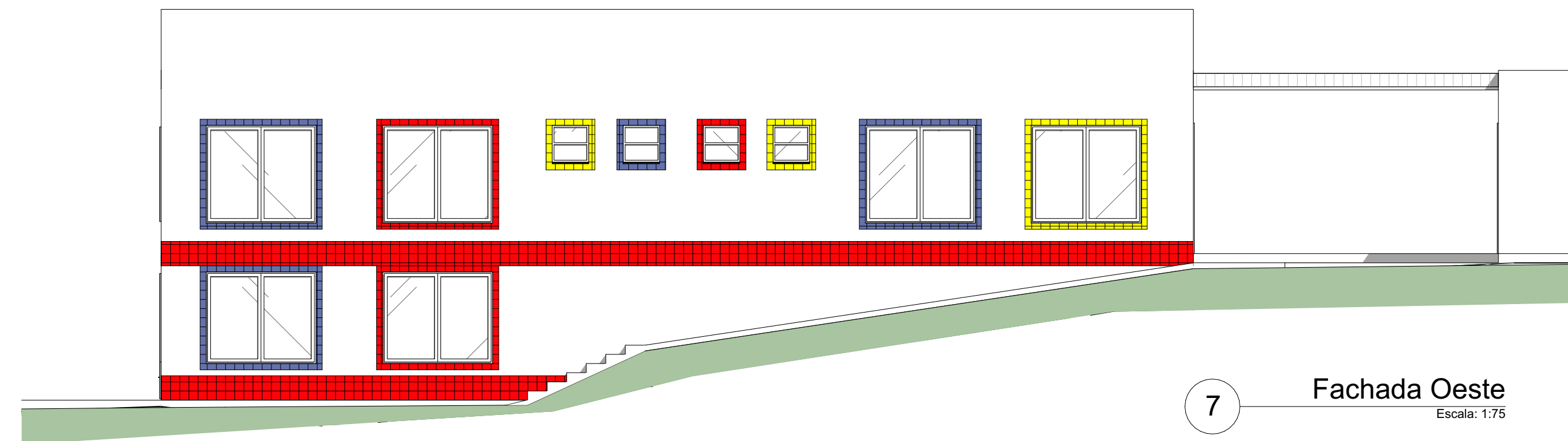
Pavimento Térreo
Escala: 1:75



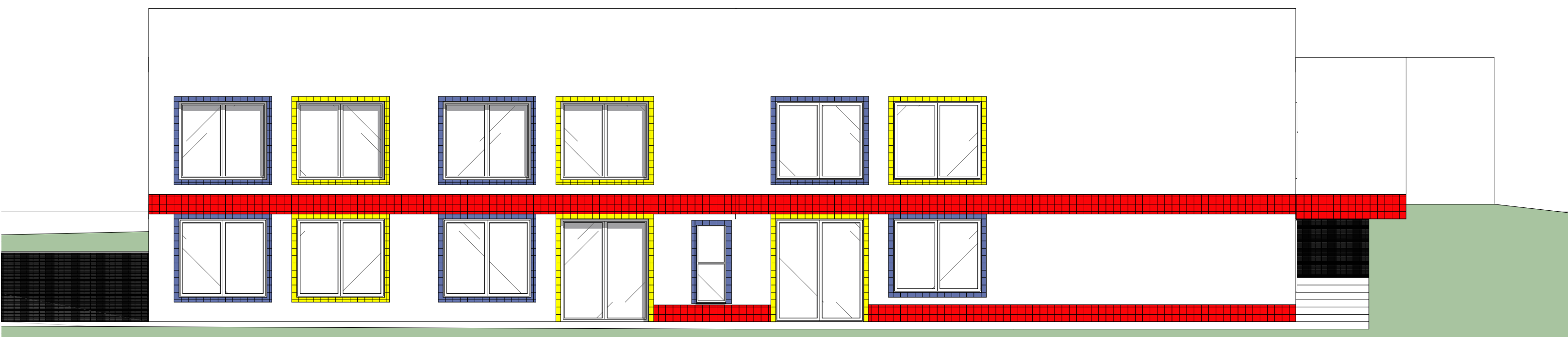
Corte A - A
Escala: 1:75



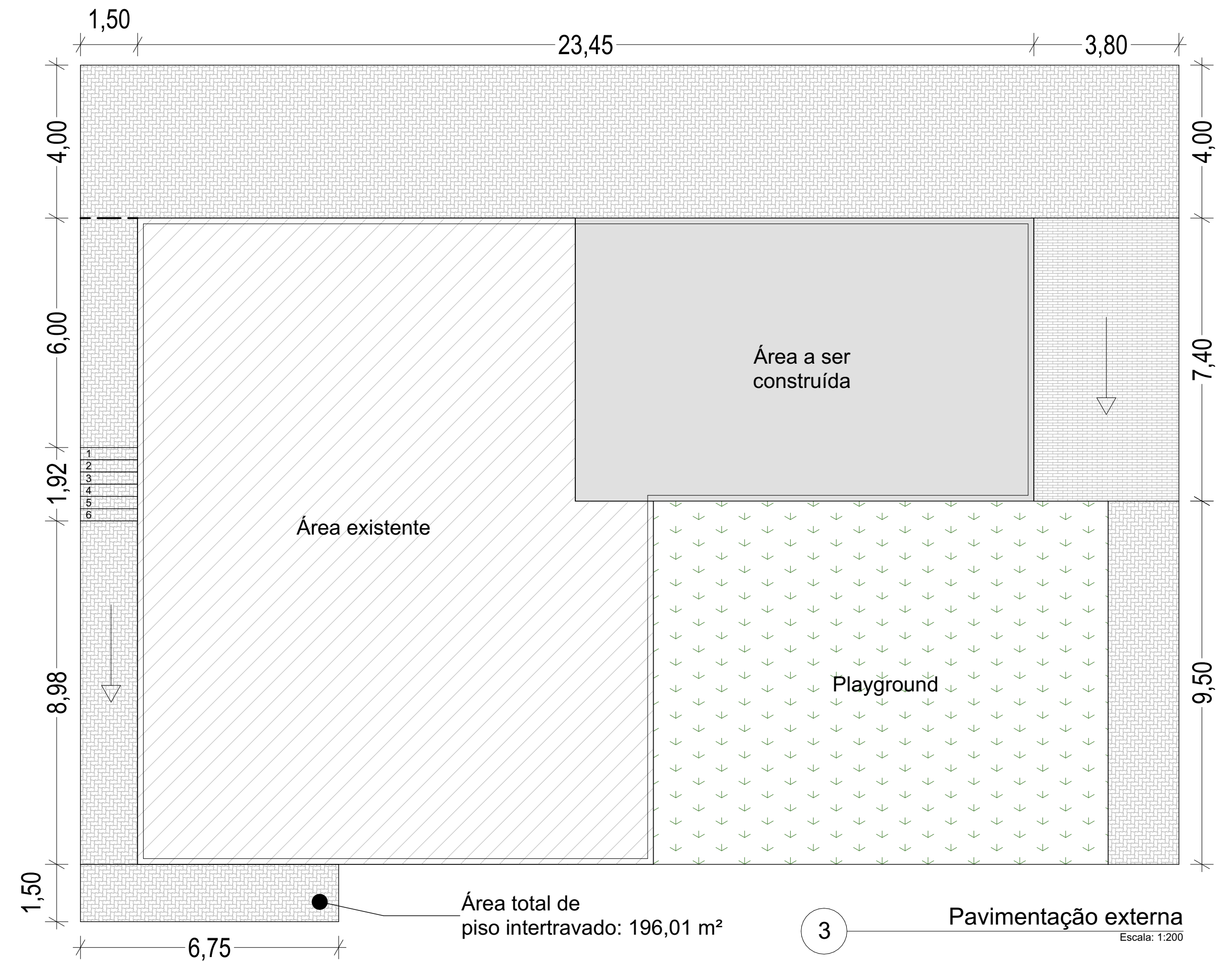
Corte B - B
Escala: 1:75



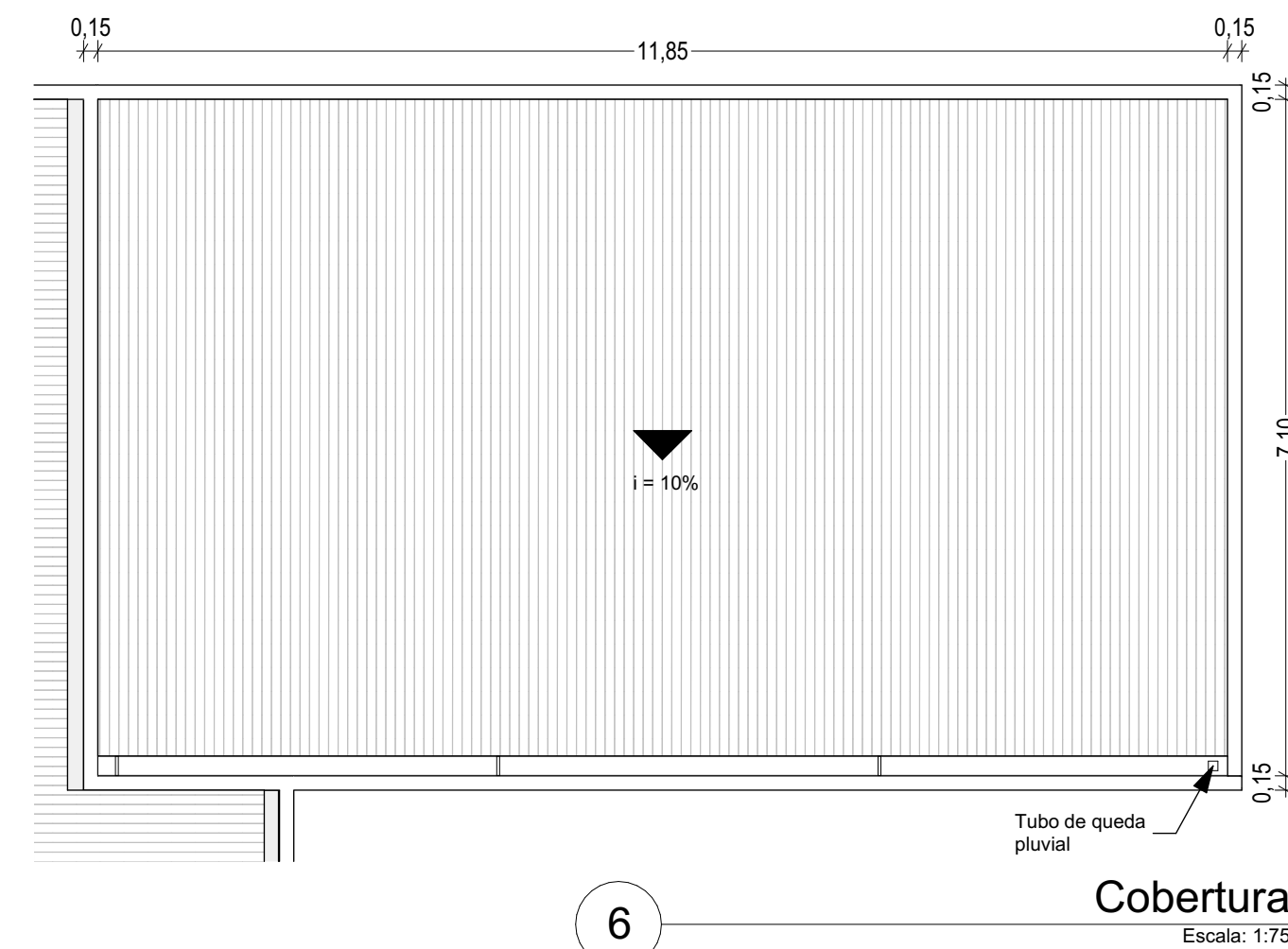
Fachada Oeste
Escala: 1:75



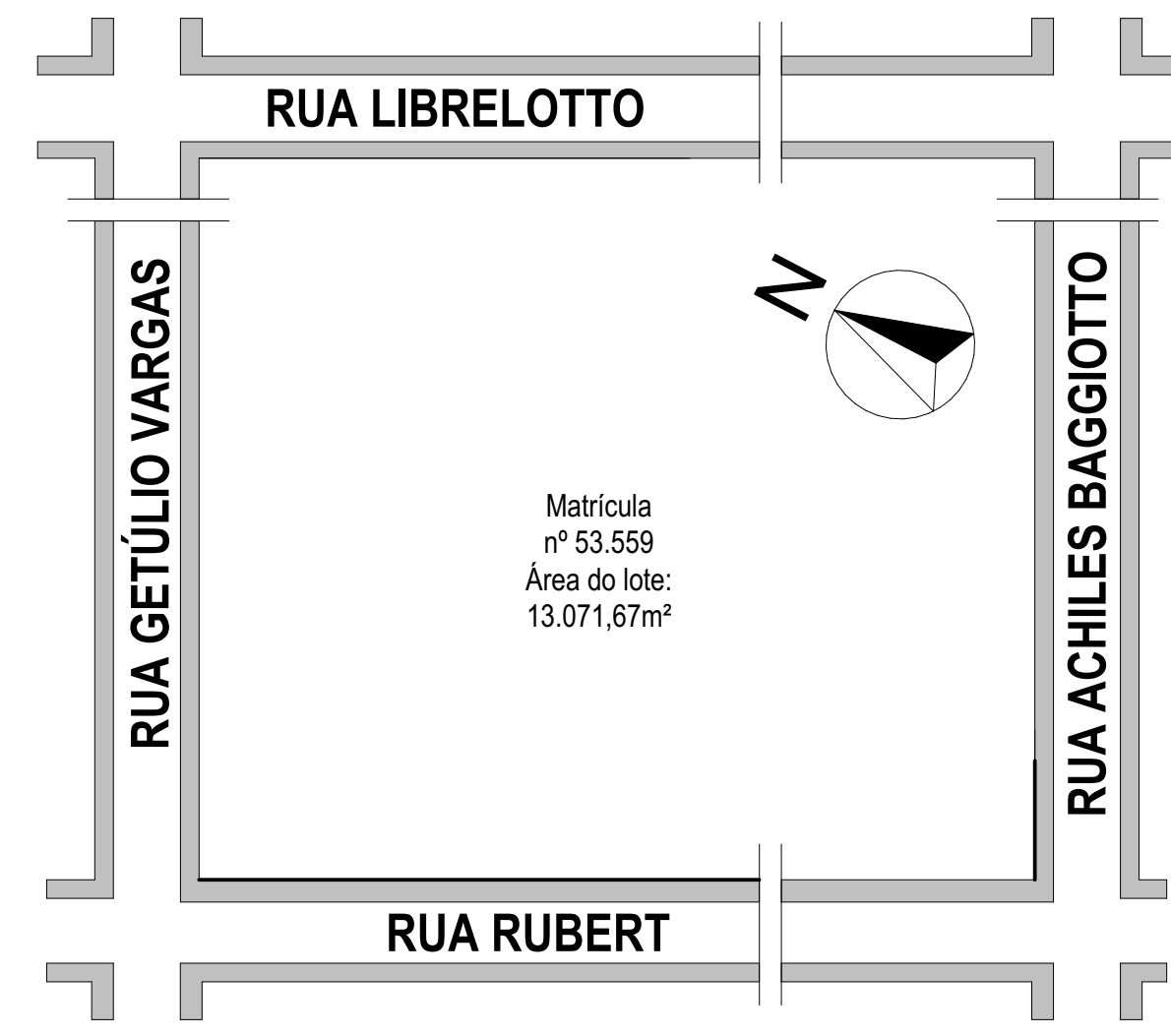
Fachada Norte
Escala: 1:75



Pavimentação externa
Escala: 1:200



Cobertura
Escala: 1:75



Planta de Situação
Escala: 1:1000

OBSERVAÇÕES:
01. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL;
02. TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM METROS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
03. AS COTAS SE REFEREM AOS ELEMENTOS ACABADOS, SALVO QUANDO INDICADO O CONTRÁRIO;
04. TODAS AS COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
05. INFORMAÇÕES E PROJETO SUJEITO A REVISÕES E ALTERAÇÕES;
06. NOS CASOS DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE, O MESMO SEGUIR A NORMA ABNT/NBR-9050/2004 - REVISADO NBR-9050/2015;
07. OS PONTOS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA ACOMPANHAM PROJETOS COMPLEMENTARES E LAYOUTS, QUANDO EXISTIREM;
08. ANTES DE QUALQUER ALTERAÇÃO, CONSULTE O ARQUITETO OU ENGENHEIRO.

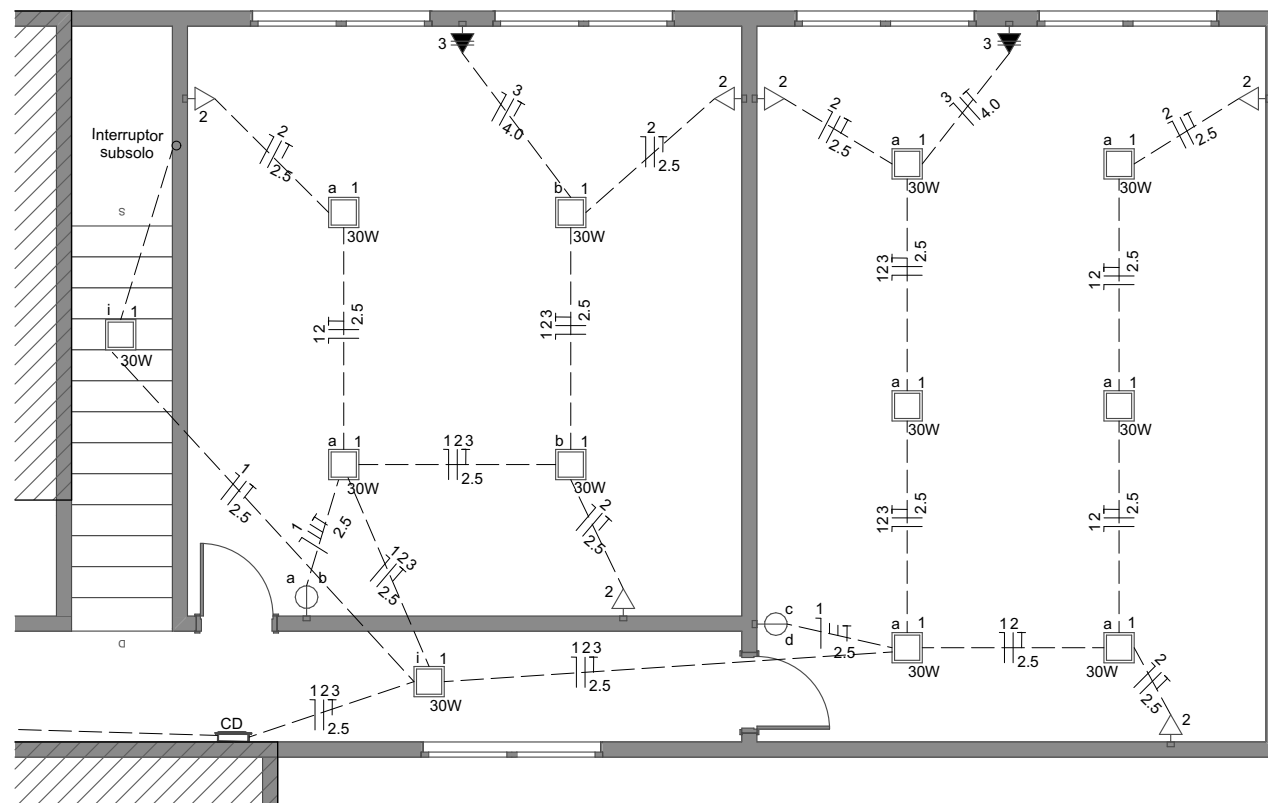
VISTOS

AMPLIAÇÃO EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO - PRÓINFÂNCIA

ESCALA Indicada	PRANCHA 01	Corte A - A, Corte B - B, Subsolo, Pavimento Térreo, Fachada Norte, Fachada Oeste, Planta de Situação, Pavimentação externa, Cobertura
DATA 11/08/2026	PROPRIETÁRIO Município de Fortaleza dos Valos CNPJ: 89.708.051/0001-86	RESPONSÁVEL TÉCNICO Bianca Milena Girardi CREA/RS 252402
Matrícula nº 53.559	Rua Rubert, nº1000 - Centro - Fortaleza dos Valos, RS	ÁREA EXISTENTE: 1.042,78m² ÁREA AMPLIAÇÃO: 176,98m² ÁREA TOTAL: 1.219,76m²

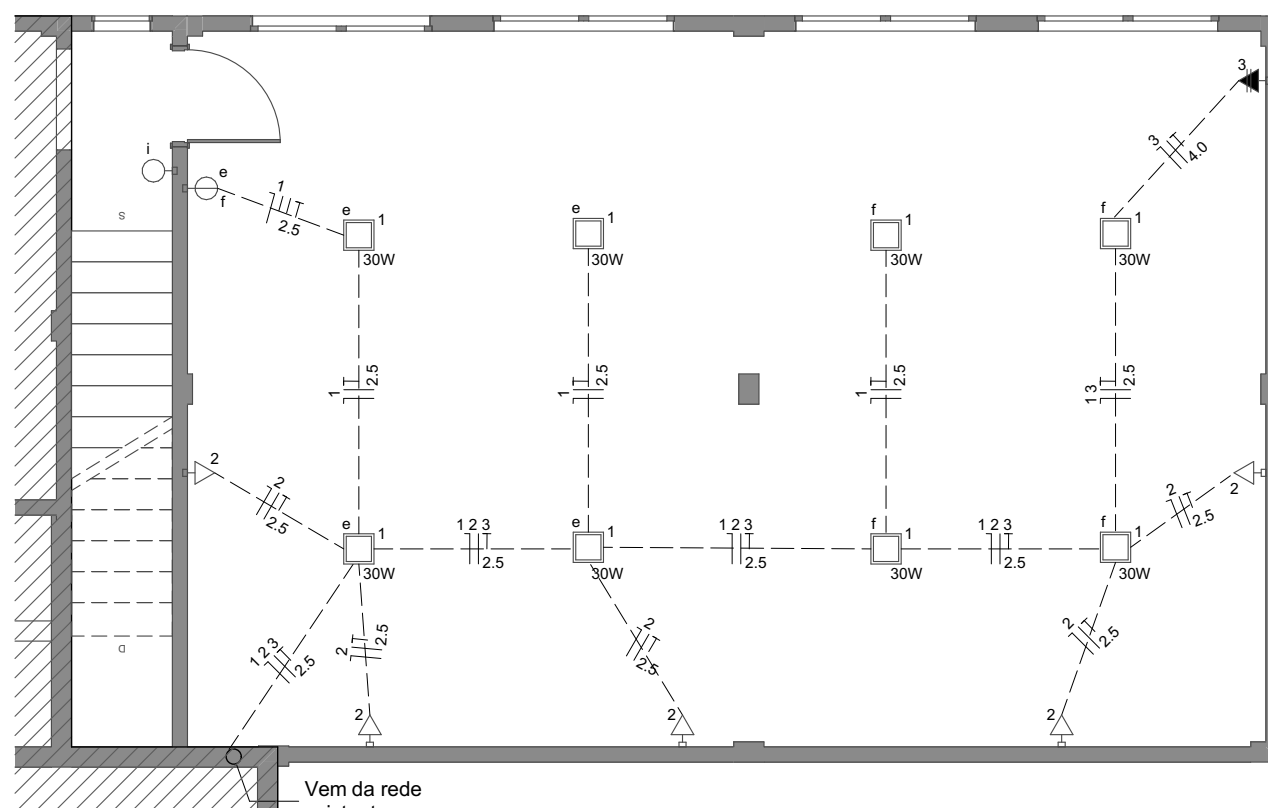


Rua Rubert, nº 900 Fortaleza dos Valos,
RS CEP 98125-000 Telefone: 55 3328
1133 E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br



10 Instalações elétricas - Pavimento térreo

Escala: 1:75



11 Instalações elétricas - Subsolo

Escala: 1:75

AMPLIAÇÃO EMEI VÓ JUSTINA ROSSATO - PRÓINFÂNCIA

ESCALA
Indicada

PRANCHA

02

Instalações elétricas -
Pavimento térreo, Instalações
elétricas - Subsolo

DATA
11/08/2026

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Município de Fortaleza dos Valos
CNPJ: 89.708.051/0001-86

Bianca Milena Girardi
CREA/RS 252402

Rua Rubert, nº1000 - Centro - Fortaleza dos Valos, RS

Matrícula nº 53.559

ÁREA EXISTENTE: 1.042,78m²
ÁREA AMPLIAÇÃO: 176,98m²
ÁREA TOTAL: 1.219,76m²



Rua Rubert, nº 900 Fortaleza dos Valos,
RS CEP 98125-000 Telefone: 55 3328
1133 E-mail: arqui@pmfv.rs.gov.br



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS252402 **Profissional:** BIANCA MILENA GIRARDI **E-mail:** eng.biancagirardi@gmail.com
RNP: 2220593746 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS **E-mail:** arqui@pmfv.rs.gov.br
Endereço: RUA RUBERT 900 **Telefone:** 5533281133 **CPF/CNPJ:** 89708051000186
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98125000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUBERT 1000 ESQ. RUA GETULIO VARGAS **CPF/CNPJ:** 89708051000186
Cidade: FORTALEZA DOS VALOS **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98125000 **UF:** RS
Finalidade: ESCOLAR **Valor Contrato(R\$):** 252.917,22 **Honorários(R\$):**
Data Início: 31/08/2026 **Prev.Fim:** 29/01/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	176,98	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	176,98	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	176,98	M²
Projeto	Fundações Superficiais	176,98	M²
Orçamento	Edificações - Arquitetônico	176,98	M²
Orçamento	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	176,98	M²
Orçamento	Estruturas - Concreto Armado	176,98	M²
Orçamento	Fundações Superficiais	176,98	M²
Fiscalização	Edificações - Arquitetônico	176,98	M²
Fiscalização	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	176,98	M²
Fiscalização	Estruturas - Concreto Armado	176,98	M²
Fiscalização	Fundações Superficiais	176,98	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/08/2026

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	BIANCA MILENA GIRARDI	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º182/2026-DMMA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, através da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo, criado pela Lei Municipal Complementar n.º 002/2005 de 14 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA n.º 372/2018, RESOLUÇÃO CONSEMA n.º 379/2018 e Resolução COMPAM 01/2018 para licenciar as atividades de impacto local, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao:

EMPREENDIMENTO:

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos

CPF: 89.708.051/0001-86

ENDEREÇO: Rua Rubert, 900 - Centro

MUNICÍPIO: Fortaleza dos Valos - RS

CEP: 98.125-000

Para a atividade de:

localização: Área, Rua Rubert, 1000, município de Fortaleza dos Valos - RS.

Com as seguintes condições e restrições:

Autorização Ambiental da obra de ampliação na Escola de Educação Infantil, com 176,98 m². Salas de aula, sem estrutura de banheiros ou cozinha.

Para a renovação da LICENÇA de OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento:

Esta licença só é válida para as condições contidas acima, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização e o empreendedor não exime de sofrer as penalidades em lei caso efetue quaisquer atividade lesiva ao meio ambiente.

Data da emissão: Fortaleza dos Valos-RS, 08/04/2026.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 08/04/2027.

Evandro da Silva Wermeier

Licenciado Ambiental

CPA 01975280075

Evandro da Silva Wermeier

Licenciador Ambiental